



1ª Reunião Extraordinária

Conselho Nacional de Política Energética

CNPE

Data: 11 de abril de 2017, terça-feira

Horário: 9 horas

**Local: Sala de Reuniões Plenária do MME, 9º andar
Brasília-DF**



1ª Reunião Extraordinária do CNPE

PAUTA

- | | |
|------------------------------------|-----------|
| 1. ABERTURA | 3 |
| 2. ABASTECIMENTO DE ENERGIA | 4 |
| 3. ASSUNTOS GERAIS | 17 |
| 4. ENCERRAMENTO | 21 |



1. ABERTURA

1.1 Abertura dos trabalhos.

1.2 Aprovação da Memória da 33^a reunião realizada em 14.12.2016 enviada previamente aos membros do Conselho em 15.03.2017, e condução da pauta da 1^a Reunião Extraordinária do CNPE.

Presidente do CNPE
Ministro de Estado de Minas e Energia



2. ABASTECIMENTO DE ENERGIA

2.1 Definição das áreas a serem ofertadas e respectivos parâmetros técnicos e econômicos para a 3ª Rodada de Licitações de Petróleo e Gás Natural, no regime de Partilha da Produção.

Responsável: Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; e
Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



APRESENTAÇÃO - ANP

Documento preparatório utilizado como fundamento de decisão ou de ato administrativo.

(Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 2011)

Tão logo sejam aprovados, serão disponibilizados no sítio do MME, <http://www.mme.gov.br/web/guest/conselhos-e-comites/cnpe>.



2. ABASTECIMENTO DE ENERGIA

2.2 Estabelecer diretrizes para o planejamento plurianual de licitações de blocos e campos para exploração e produção de petróleo e gás natural, bem como para a realização das mesmas no biênio 2018 – 2019.

Responsável: Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; e
Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



APRESENTAÇÃO - ANP

Documento preparatório utilizado como fundamento de decisão ou de ato administrativo.

(Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 2011)

Tão logo sejam aprovados, serão disponibilizados no sítio do MME, <http://www.mme.gov.br/web/guest/conselhos-e-comites/cnpe>.



2. ABASTECIMENTO DE ENERGIA

2.3 Autorização para a ANP prorrogar a Fase de Exploração dos Contratos de Blocos para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural dos Blocos da 12^a Rodada de Licitações.

Responsável: Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; e
Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



Prorrogação da Fase de Exploração

• Situação

- Resolução CNPE nº 4, de 02 de fevereiro de 2017 - Recomendou à ANP que analise a prorrogação da Fase de Exploração dos contratos de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural da 11ª Rodada de Licitações.

- Considera-se que o cenário macroeconômico para os contratos oriundos da 12ª Rodada, realizada 6 meses após a 11ª, é o mesmo que motivou a emissão da Resolução CNPE nº 4/2017, qual seja:
 - Baixos preços do petróleo no mercado internacional, com a consequente redução da capacidade de investimentos das empresas petroleiras atuantes no País.
 - Demora para a emissão de licenças ambientais para atividades exploratórias.
 - A possibilidade de prorrogação da Fase de Exploração é prevista no Edital e no contrato, a depender de critérios da ANP.



Prorrogação da Fase de Exploração

- **Objetivos**

- Viabilizar a continuidade dos investimentos exploratórios pelas empresas concessionárias de modo a evitar a interrupção dos contratos firmados com a ANP, o aumento do custo exploratório e a penalização das empresas contratadas, considerando a descoberta de novas jazidas em bacias de novas fronteiras.



Proposta de Resolução

Art. 1º Recomendar à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que, resguardada suas obrigações legais e contratuais, analise a possibilidade de prorrogação da Fase de Exploração dos Contratos de blocos outorgados na 12ª Rodada de Licitações, considerando não apenas as cláusulas contratuais, mas também o objetivo maior do interesse nacional e a preservação dos investimentos no País.



2. ABASTECIMENTO DE ENERGIA

2.4 Definição das Diretrizes para importação de Biocombustíveis.

Responsável: Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



IMPORTAÇÃO DE ETANOL

- A regulação da ANP exige dos agentes que não estiverem no regime de contratação a comprovação de estoques mínimos de etanol anidro, no final da entressafra, para assegurar regularidade do abastecimento:
 - Produtor de etanol: equivalente a 30 dias
 - Distribuidor de combustíveis: 15 dias
 - Trader de importação: 0 (não previsto e fora do regime de contratação)
- Os três agentes podem ser importadores, mas atuam hoje com obrigações diferentes.
- Quando a importação é realizada por distribuidor, este passa a atuar como se fosse um fornecedor interno, mas com obrigação menor (15 dias de estoque).
- Quando *traders* realizam a importação, competem diretamente com produtores e também distribuidores, mas estão isentos de obrigações.



IMPORTAÇÃO DE ETANOL

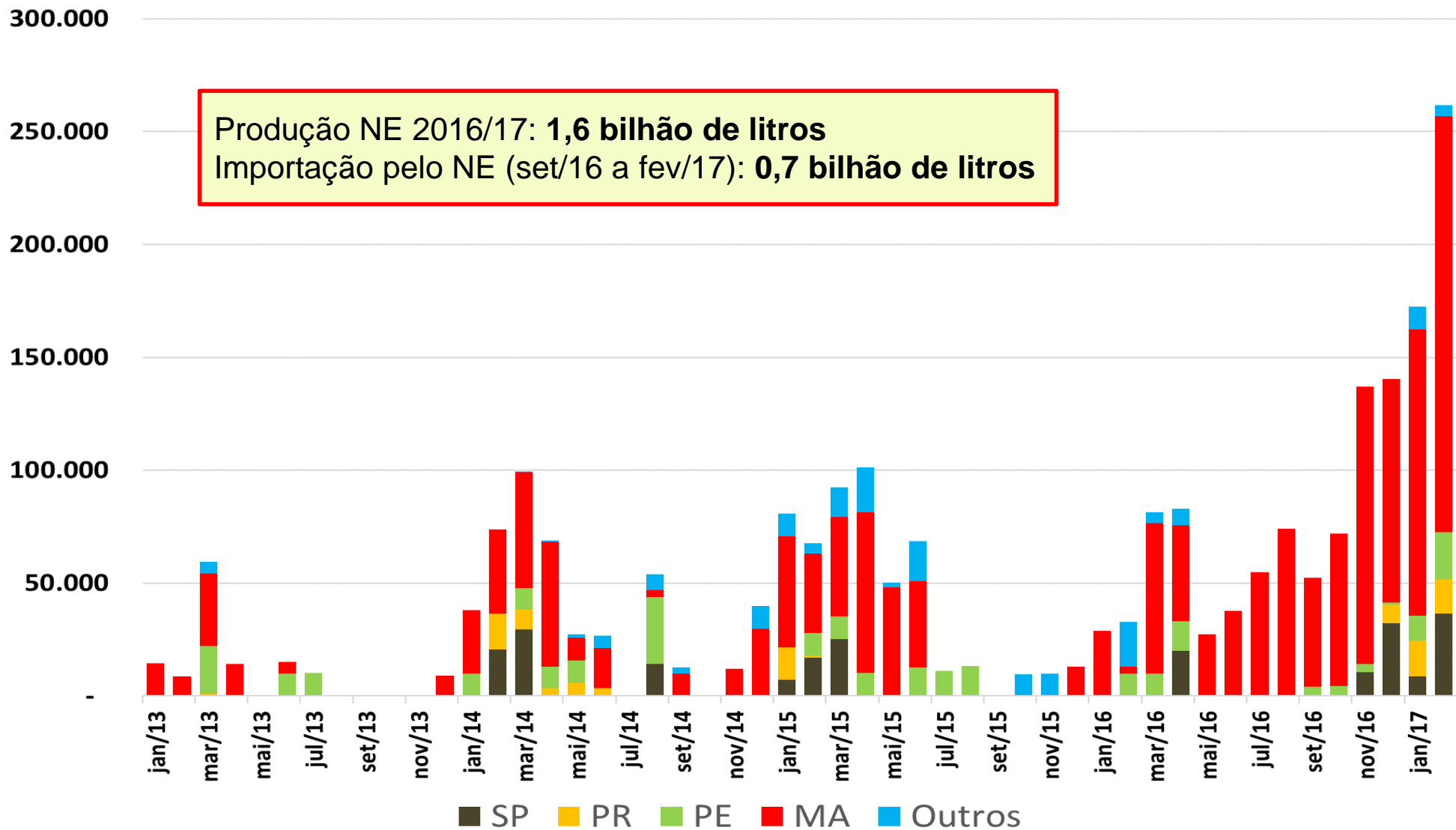
SOLUÇÃO PROPOSTA

- Definir como diretriz para importação de biocombustíveis que a regulação aplique o princípio constitucional da igualdade. Produtores e importadores passarão a ter as mesmas exigências regulatórias.



Importação de etanol por mês e por porto

Produção NE 2016/17: **1,6 bilhão de litros**
Importação pelo NE (set/16 a fev/17): **0,7 bilhão de litros**





Proposta de Resolução

Art. 1º Os agentes regulados que exercerem a atividade de importação de biocombustíveis deverão atender às mesmas obrigações de manutenção de estoques mínimos e de comprovação de capacidade para atendimento ao mercado exigidas dos produtores de biocombustíveis instalados no País.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no **caput**, deverá ser exigido do importador de biocombustíveis manter parcela do volume importado em estoque próprio, a cada importação, observadas as mesmas proporções de volumes e períodos estabelecidos para os produtores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



3. ASSUNTOS GERAIS

COMUNICADOS DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO CNPE.

Responsável: Secretaria-Executiva do CNPE



3. ASSUNTOS GERAIS

3.1 Dar ciência aos Conselheiros das Resoluções deliberadas *ad Referendum* do Conselho e aprovadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 2017.



➤ **Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2017**

Institui o Comitê Gestor de Informações Energéticas

Situação: **aprovada e publicada em 21 de março de 2017**

➤ **Resolução nº 3, de 2 de fevereiro de 2017**

Prorroga o prazo para apresentação do relatório final do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução CNPE nº 6, de 2016.

Situação: **aprovada e publicada em 10 de fevereiro de 2017**

➤ **Resolução nº 4, de 2 de fevereiro de 2017**

Recomenda prorrogação da Fase de Exploração dos contratos da 11ª Rodada de Licitações.

Situação: **aprovada e publicada em 10 de fevereiro de 2017**



3.2 Ratificar as datas das próximas reuniões ordinárias, agendadas para 8 de junho e 7 de dezembro de 2017.

Referência: Regimento Interno, art. 12 – Resolução CNPE nº 7, de 2009.

REUNIÃO	DIA	MÊS
34^a	8	Junho
35^a	7	Dezembro
LOCAL		
MME, 9 ^o andar, Sala Plenária		
HORÁRIO		
9 horas		



EXTRA PAUTA

- 1. 14^a RODADA DE LICITAÇÕES DE BLOCOS EXPLORATÓRIOS**
- 2. CONTEÚDO LOCAL NAS RODADAS DE LICITAÇÕES PARA O&G
(Unitização - 2^a Partilha, Campos Marginais - 4^aR, 14^aR e 3^a Partilha)**



1. **14^a RODADA DE LICITAÇÕES DE BLOCOS EXPLORATÓRIOS**

Exclusão e adequação de Blocos Exploratórios

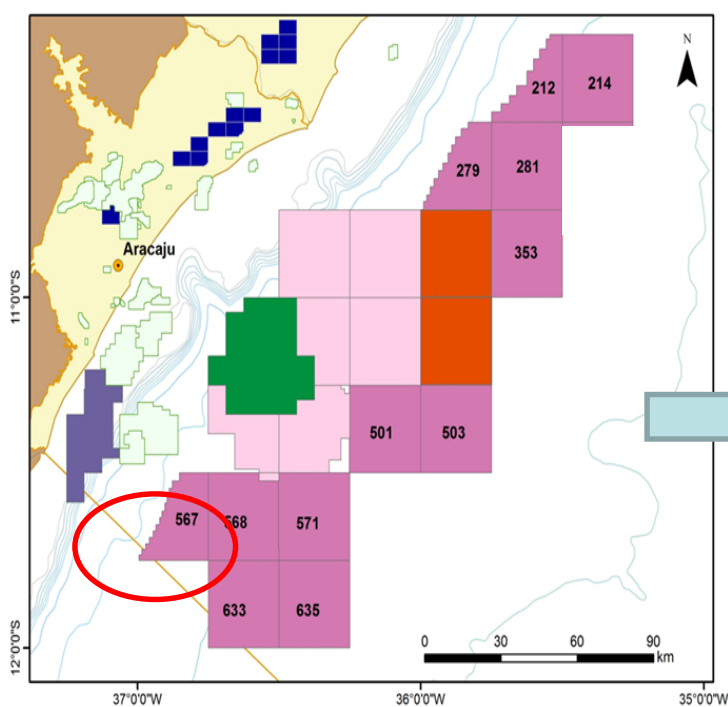
Responsável: Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



14ª Rodada – Bacia Marítima de Sergipe/Alagoas (SEAL)

Exclusão do Bloco 567 e adequação do recorte do Bloco 568 por questões ambientais

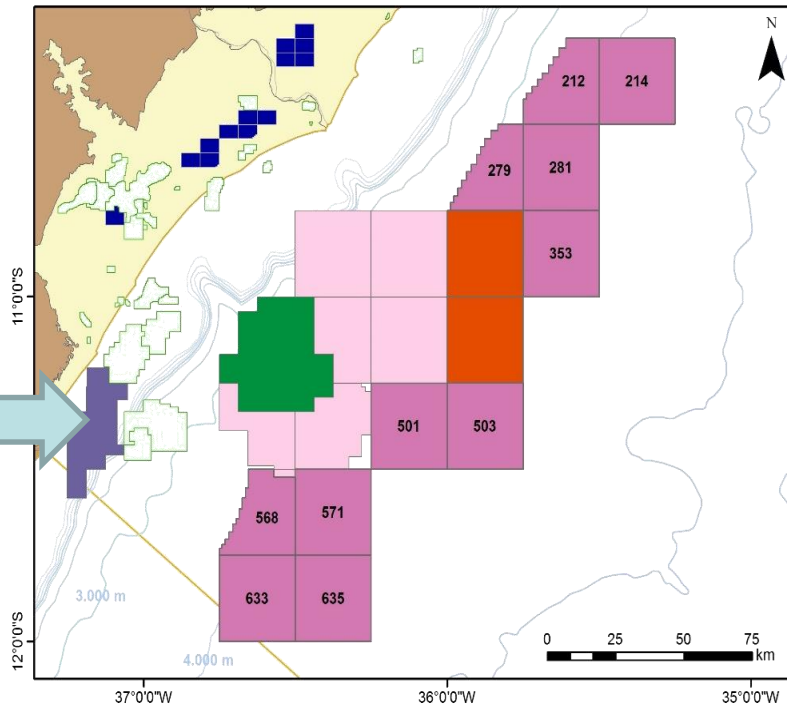
Sergipe-Alagoas



SEAL-Mar Original

12 blocos

~9.000 km²



SEAL-Mar Final

11 blocos

~7.700 km²





14ª Rodada – Bacia Marítima de Sergipe/Alagoas (SEAL)

BACIA SEDIMENTAR	QUANTIDADE DE BLOCOS	ÁREA (KM ²)	QUANTIDADE DE BLOCOS	ÁREA (KM ²)
SEAL Mar	12	9.038,85	11	7.689,617
Campos	10	6.025,69	10	6.025,69
Espírito Santo Mar	7	5.027,00	7	5.027,00
Santos	76	18.904,87	76	18.904,87
Pelotas	6	15.326,47	6	15.326,47
Parnaíba	12	34.297,98	12	34.297,98
Paraná	11	31.471,66	11	31.471,66
Potiguar Terra	62	1.724,37	62	1.724,37
SEAL Terra	46	1.324,08	46	1.324,08
Recôncavo	27	643,64	27	643,64
Espírito Santo Terra	19	460,38	19	460,38
Total	288	124.244,98	287	122.622,40





2. CONTEÚDO LOCAL NAS RODADAS DE LICITAÇÕES PARA O&G

(Unitização - 2ª Partilha, Campos Marginais - 4ªR, 14ªR e 3ª Partilha)

Responsável: Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



CL – Individualização da produção + 2ª Partilha

- Na individualização da produção de jazidas que se estendam para áreas não contratadas (sujeitas à unitização):
 - Diretriz para que o Conteúdo Local (CL) não crie obrigações adicionais em relação ao CL da(s) área(s) sob contrato adjacente
- 2ª Rodada de Partilha (áreas unitizáveis do pré-sal):
 - 4 áreas unitizáveis, sendo duas da 2ª Rodada e duas da 7ª Rodada de concessão
 - Exigências de CL a partir de sugestão do PEDEFOR (Resolução nº 03/2016)

Área Adjacente a	% CL Global da Fase de Exploração	% CL Global da Etapa de Desenvolvimento
Carcará (2ªR)	35,0 %	30,0 %
Sapinhoá (2ªR)	35,0 %	30,0 %
Gato do Mato (7ªR)	38,0 %	60,0 %
Tartaruga Verde (7ªR)	55,0 %	65,0 %



CL - Acumulações Marginais O&G (Concessão)

- Licitações, sob regime de concessão, de áreas terrestres contendo acumulações marginais de O&G:
 - Compromissos de CL **não serão objeto de exigência contratual**
 - Diretriz passa a valer a partir da **Quarta Rodada** de Licitações de áreas com acumulações marginais de petróleo e gás natural (sugestão do PEDEFOR - Resolução nº 03/2016)
- Justificativa
 - As Rodadas de Acumulações Marginais são compostas por campos pequenos e marginais, com jazidas no limiar da economicidade.
 - Em geral, utilizam-se equipamentos e serviços majoritariamente nacionais, muitos dos quais já usados ou remanufaturados.
 - Dados históricos levantados pela ANP indicam CL dos investimentos nessas áreas em torno de 96%.
 - Participam majoritariamente e tradicionalmente dessas rodadas empresas de capital nacional.
 - Os investimentos são pequenos e a simplificação das regras de CL aumenta a competitividade das áreas.



Justificativas CL – 14ª Rodada e 3ª Partilha

- CTO e CD/PEDEFOR:
 - 9º Reunião Extraordinária do CTO (02/02/2017)
 - 3 modelos apresentados e discutidos, baseados em informações (i) indústria fornecedora, (ii) operadores e (iii) análises de dados históricos
 - 3º Reunião Extraordinária CD (09/02/2017) – definição dos índices
- Objetivos:
 - Modelo mais **flexível**, visando maior **atração de investimentos** para o setor e a possibilidade de adaptação dos compromissos a diferentes projetos e situações de mercado
 - Índices mais baixos na fase exploratória (maior risco), visando incentivar a atividade
 - **Simplificação** do modelo, substituindo elevado nº de itens e subitens por exigências globais e por macrogrupos
 - Definição de três **macrogrupos**, dando à indústria nacional fornecedora de bens e serviços mais previsibilidade na demanda de seus produtos (ao invés de índice global da proposta anterior)
 - Retirada do CL como item de oferta na licitação, desestimulando **ofertas inexequíveis**



CL - 3ª Rodada de Partilha de Produção

- A partir de sugestão do PEDEFOR (Resolução nº 01/2017), são propostas as seguintes exigências a título de CL nessa rodada:
 - Não aplicabilidade do mecanismo de isenção de cumprimento dos compromissos assumidos relativos aos percentuais mínimos de CL obrigatórios

Mar	Índices de Conteúdo Local (Mínimo Obrigatório)	
Exploração (global)	18%	
Desenvolvimento da Produção (macrogrupos)	Construção de Poço	25%
	Sistema de Coleta e Escoamento	40%
	UEP	25%

- **Construção de Poço:** considera apoio logístico nacional
- **Sistemas de Coleta:** fornecedores mundiais presentes no Brasil
- **UEP:** considera a possibilidade de 5 a 7 módulos fabricados no Brasil (total de 18 a 24 módulos)



CL - 14ª Rodada de Licitações (Concessão)

- A partir de sugestão do PEDEFOR (Resolução nº 01/2017), são propostas as seguintes exigências a título de CL nessa rodada:
 - Compromissos de CL definidos nas cláusulas específicas do contrato, **sem** sua adoção como **critério de apuração** das ofertas
 - Não aplicabilidade do mecanismo de isenção de cumprimento dos compromissos assumidos relativos aos percentuais mínimos de CL obrigatórios
 - Percentuais mínimos de exigências, de acordo com o ambiente operacional

Terra	Índices de Conteúdo Local (Mínimo Obrigatório)
Exploração (global)	50%
Desenvolvimento da Produção (global)	50%

Mar	Índices de Conteúdo Local (Mínimo Obrigatório)	
Exploração (global)	18%	
Desenvolvimento da Produção (macrogrupos)	Construção de Poço	25%
	Sistema de Coleta e Escoamento	40%
	UEP	25%



ENCERRAMENTO

Presidente do CNPE
Ministro de Estado de Minas e Energia